



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº: 07601/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**- Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro-Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410-SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - Rua Presidente Joao Pessoa, 367 - Centro - Campina Grande - PB, CNPJ Nº 03.395.396/0001-01, neste ato representado por **MARCIO MARTINS BARBOSA**, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliado na Rua Salustiano Bezerra Cabral, 260, Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF Nº 713.441.364-00, carteira de identidade nº 1.391.166 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Adesão nº 0.8.001/2020**, processada nos termos do Decreto Municipal nº 001, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **ADESÃO AO PREGÃO 00025/2019 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **adesão nº 0.8.001/2020** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

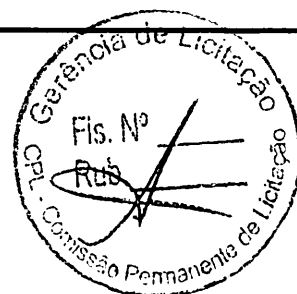
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 94.294,25 (NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,60MM	FOXLUX	UNID.	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
2	ALÇA PREF. DE	IBRAP	UNID.	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00



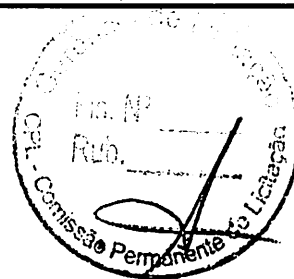
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	SERVIÇOS P/ CABO 10MM					
3	ALÇA PREF. DE SERVIÇOS P/ CABO 16MM	IBRAP	UNID.	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
4	ALÇA PREF. DE SERVIÇOS P/ CABO 35MM	IBRAP	UNID.	15	R\$ 8,70	R\$ 130,50
5	ALICATE UNIVERSAL 8"	FOXLUX	UNID.	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
6	ARMAÇÃO VERTICAL 1 X 1	OLIVO	UNID.	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50
7	ARRUELA QUADRADA 38X38X16	OLIVO	UNID.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
8	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	EXATRON	UNID.	75	R\$ 7,95	R\$ 596,25
9	BRAÇO DE FERRO GLVANIZADO 1.1/2X2,50MT	OLIVO	UNID.	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
10	BRAÇO RETO P/LUMINAR CANECA 1,0MT	OLIVO	UNID.	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
11	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1 X10 + 10MM	NEOALUMINIO	MT	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
12	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1 X16 + 16MM	NEOALUMINIO	MT	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
13	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 16 + 16MM	NEOALUMINIO	MT	250	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
14	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 35 + 35MM	NEOALUMINIO	MT	150	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00
15	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 1,50MM	COBRECOM	MT	750	R\$ 0,97	R\$ 727,50
16	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 2,50MM	COBRECOM	MT	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
17	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 4,00MM	COBRECOM	MT	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
18	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 6,00MM	COBRECOM	MT	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
19	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50MM	COBRECOM	MT	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
20	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,50MM	COBRECOM	MT	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
21	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA ENERGISA	TAF	UNID.	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
22	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ENERGISA	TAF	UNID.	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
23	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X6ANP	EXATRON	UNID.	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
24	CONECTOR AMP AZUL	INTELLI	UNID.	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
25	CONECTOR AMP VERMELHO	INTELLI	UNID.	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
26	CONECTOR DE COMPRESSÃO TIPO H1	INTELLI	UNID.	25	R\$ 3,95	R\$ 98,75
27	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	INTELLI	UNID.	100	R\$ 6,92	R\$ 692,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



28	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,50MM	COBRECOM	MT	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
29	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO 2 X 4,00MM	COBRECOM	MT	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 A	SOPRANO	UNID.	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	SOPRANO	UNID.	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
32	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	SOPRANO	UNID.	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
33	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	SOPRANO	UNID.	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
34	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A	SOPRANO	UNID.	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
35	FITA DE AÇO BANDIT 3/4	INTELLI	MT	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
36	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 19 MM X 10M	FOXLUX	UNID.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
37	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 19X20 MT	FOXLUX	UNID.	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
38	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA EMBUTIR	PLUZIE	UNID.	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
39	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	PLUZIE	UNID.	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
40	ISOLADOR RODANA DE PORCELANA	GEMER	UNID.	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50
41	LÂMPADA DE LED TUBULAR 24W	NITRON	UNID.	25	R\$ 44,20	R\$ 1.105,00
42	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W	TACHIBRA	UNID.	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
43	LÂMPADA DE LED BULBO 13,5W	PHILIPS	UNID.	50	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
44	LÂMPADA DE LED BULBO 4,7W	ELGIN	UNID.	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
45	LÂMPADA DE LED BULBO 6,5W	ELGIN	UNID.	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
46	LÂMPADA LED SMD MOD GLOBO 40W	BLUMENAL	UNID.	75	R\$ 89,50	R\$ 6.712,50
47	LÂMPADA LUZ MISTA DE 160W	FOXLUX	UNID.	70	R\$ 19,80	R\$ 1.386,00
48	LÂMPADA LUZ MISTA DE 250W	FOXLUX	UNID.	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
49	LÂMPADA ULTRA LED ALTA POTENCIA 30W	BLUMENAL	UNID.	150	R\$ 69,20	R\$ 10.380,00
50	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W	FOXLUX	UNID.	20	R\$ 54,30	R\$ 1.086,00
51	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W	FOXLUX	UNID.	15	R\$ 65,90	R\$ 988,50
52	LUMINARIA ABERTA CANECA LM 1	OLIVO	UNID.	75	R\$ 36,50	R\$ 2.737,50
53	LUMINARIA DE LED SOB. SLIM 36W	SORTLUZ	UNID.	35	R\$ 47,80	R\$ 1.673,00
54	LUMINARIA PUBLICA DE LED 120W GP IP66/44 TEMP. 5700K FP0,92 FLUXO LUMIN, 120Lm/W	SORTLUZ	UNID.	10	R\$ 1.195,00	R\$ 11.950,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



55	LUMINARIA PUBLICA FECHADA POLICARBONATO E40	OLIVO	UNID.	10	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00
56	LUMINARIA PUBLICA FECHADA VID. PLANO IP 65 250/400W E40	OLIVO	UNID.	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
57	MANGUEIRA DE LED COLOR 12 MM	REMACI	MT	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
58	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 12	OLIVO	UNID.	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50
59	PISCA PISCA BRANCO LED	REMACI	UNID.	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
60	PISCA PISCA VERDE LED	REMACI	UNID.	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
61	PRESILHA PARA FITA DE AÇO 3/4	INTELLI	UNID.	25	R\$ 1,60	R\$ 40,00
62	REATOR VAPOR DE METÁLICO INTERNO 400W	LINSA	UNID.	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
63	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO EXTERNO 250W	LINSA	UNID.	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
64	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO EXTERNO 400W	LINSA	UNID.	15	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
65	REFLETOR DE LED 100W	SORTLUZ	UNID.	6	R\$ 208,00	R\$ 1.248,00
66	REFLETOR DE LED 150W	SORTLUZ	UNID.	6	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
67	REFLETOR DE LED 50W	SORTLUZ	UNID.	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
68	RELE FOTOELÉTRICO TIPO NA 220V	EXATRON	UNID.	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
69	RELE FOTOELÉTRICO TIPO NF 220V	EXATRON	UNID.	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
70	SOQUETE DE PORCELANA E 27	FOXLUX	UNID.	25	R\$ 3,95	R\$ 98,75
71	SOQUETE DE PORCELANA E 40	FOXLUX	UNID.	15	R\$ 8,70	R\$ 130,50
72	TOMADA PADRÃO BR 2 P + EMBUTIR	PLUZIE	UNID.	25	R\$ 5,60	R\$ 140,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						94.294,25

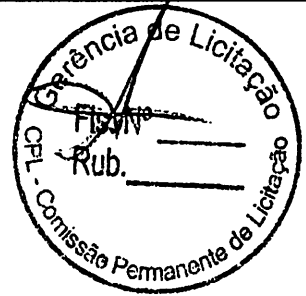
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Monteiro:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.005 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02009 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02011 – Secretária Municipal de Meio Ambiente Sustentável

Unidade Orçamentária: 04.122.1003.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Promover a ampliação, melhoria da qualidade e celeridade dos serviços de atendimento aos servidores e ao cidadão; modernização dos sistemas informatizados; promover a valorização e reconhecimento dos servidores; buscar a excelência das práticas de gestão e resultados.

Programa de Trabalho: 15.452.1005.2020 – Manutenção da secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Manter as atividades inerentes a Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Programa de Trabalho: 20.606.1006.2028 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Manter os serviços da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado até 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

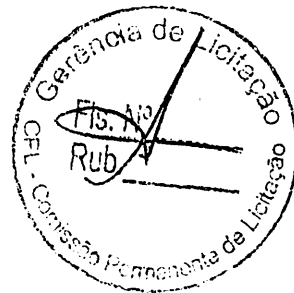
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351 - 1544



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

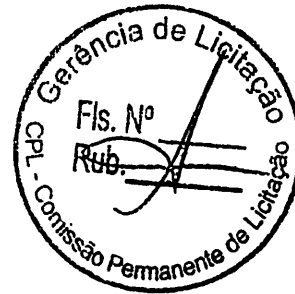
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monteiro - PB, 21 de Outubro de 2020.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TESTEMUNHAS

Barbara Xavier Farias
CPF nº 069.255.134-45

Regia Maria Cavalcante Monteiro
CPF nº 032.098.924-07

PELO CONTRATANTE

Anna Lorena de Farias Leite Nobrega
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita
012.556.184-93

PELO CONTRATADO

Marcio Martins Barbosa
ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS EIRELI
MARCIO MARTINS BARBOSA
713.441.364-00